

Portaria nº 148/2026-GP, de 31 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a criação e a nomeação dos membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Passa e Fica/RN e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional de Passa e Fica**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 448 de 17 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Passa e Fica/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir instância técnica responsável pelo contínuo acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Criar e instituir a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) do Municipal, responsável pela coordenação, acompanhamento, e construção do Novo Plano Municipal de Educação-PME.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação os seguintes representantes dos órgãos e instâncias governamentais e da sociedade civil organizada:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME):

- a) Titular: Edilson Miguel dos Santos;
- b) Suplente: Vitor de Melo Martins.

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

- a) Titular: Gustavo Ivson de Moura Silva;
- b) Suplente: Rodrigo Ferreira da Silva.

III – Representantes do Fórum Municipal de Educação (FME):

- a) Titular: Júnior César Xavier;
- b) Suplente: Gerliane de Sousa Lopes.

IV – Representantes do Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal):

- a) Titular: Thalita Regina da Silva do Nascimento;
- b) Suplente: Francisco Pinto Ferreira.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação:

I – Elaborar o cronograma de trabalho e o plano de ação para a construção do PME;

II – Coletar, sistematizar e analisar dados e indicadores educacionais do município;

III – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento da construção do PME;

IV – Promover a articulação com a comunidade escolar e a sociedade civil, divulgando amplamente os resultados apurados;

V – Submeter os relatórios técnicos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, da Câmara Municipal e do Fórum Municipal de Educação.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Gestora serão coordenados pelo(a) representante indicado(a) pelo(a) Presidente eleito(a) entre os membros da comissão.

Art. 5º As funções dos membros da Comissão Gestora não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público e social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Constitucional